



MOÇÃO DE REPÚDIO

Ementa: “*MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 289/2023, de autoria do Deputado Estadual Adão Pretto Filho (PT), que propõe a proibição de pulverização aérea de agrotóxico em todo o território do Rio Grande do Sul.*”

Os Vereadores **ADRIANO RODRIGO MATTGE (MDB)**, **ILVÂNIA EUNICE WENTZ (PP)**, **LUCIANO DREHMER (PP)**, **MARCIO PINTO DA SILVA (MDB)** e **NILVO ROYER (MDB)**, vem, na forma regimental, requerer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, que a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** seja encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, e estendida a todos os deputados estaduais.

JUSTIFICATIVA

Diante do Projeto de Lei apresentado o qual visa a proibição de pulverização aérea de agrotóxico em todo o território do Rio Grande do Sul, os Vereadores supra referidos, propõem a presente moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 289/2023, de autoria do Deputado Estadual Adão Pretto Filho (PT), em razão de que o referido projeto prejudicial ao setor agropecuário e a cadeia produtiva, podendo a vir causar prejuízos significativos na agricultura gaúcha, além de afetar diretamente o consumidor, que acabará pagando mais caro pelos alimentos.

O projeto de lei fora proposto considerando a decisão ocorrida no mês de maio deste ano pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual decidiu, pela validade da Lei 16.820/2019, que proibiu a pulverização aérea de agrotóxico no estado do Ceará, fato esse o qual acarretou na propositura de diversos projetos de leis similares em vários outros estados, incluindo no estado do Rio Grande do Sul.

No entanto, dito projeto não merece prosperar tendo em vista diversos fatores e justificativas, entre eles deve-se considerar com destaque de que o risco de deriva está relacionado à forma como se faz a aplicação e não ao método em si. Em outras palavras, qualquer método de aplicação pode causar deriva, se mal executado. A aplicação aérea corretamente realizada é segura à população e existem dados que comprovam isso.

Diversos trabalhos científicos mostram que os dois métodos (terrestre e aérea) de aplicação são eficientes no controle de pragas e apresentam baixo potencial de deriva quando adequadamente realizados. Entretanto, a aplicação aérea apresenta algumas vantagens em comparação com a terrestre, sendo uma delas a maior velocidade de aplicação. Fato esse que permite que as aplicações sejam realizadas em uma condição ambiental mais favorável.

Nos últimos anos também tivemos uma melhora significativa na tecnologia das aeronaves utilizadas para aplicação agrícola. Atualmente todas as aeronaves são equipadas com DGPS (um tipo de GPS bem mais preciso e eficiente que os equipamentos convencionais), tornando essa atividade ainda mais segura e precisa.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Desta forma, em razão dos fatos e razões mencionados os Vereadores propõem a presente moção de repúdio, a fim de manifestar sua oposição ao Projeto de Lei nº 289/2023, e pela não aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - VICTOR GRAEFF, 21 de julho de 2023

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Vereador - MDB

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Vereadora - PP

LUCIANO DREHMER
Vereador - PP

MARCIO PINTO DA SILVA
Vereador - MDB

NILVO ROYER
Vereador - MDB




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567
CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF
CNPJ: 07329693000100 -


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmvictorgraeff.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/31FBF95>


MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 000315 de 21/07/2023 15:41:33		 31FBF95
Documento 000004 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: LUCIANO DREHMER
CPF: 564***.***87
Assinado em: 21/07/2023 14:31:21
Local: IP: 186.251.253.120 Geolocalização: -28.561646, -52.745867

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ILVÂNIA EUNICE WENTZ
CPF: 397***.***25
Assinado em: 21/07/2023 14:20:52
Local: IP: 186.251.253.120

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ADRIANO RODRIGO MATTGE
CPF: 822***.***04
Assinado em: 21/07/2023 13:08:00
Local: IP: 177.72.233.33 Geolocalização: -28.573887, -52.678929

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: MARCIO PINTO DA SILVA
CPF: 927***.***91
Assinado em: 21/07/2023 12:32:40
Local: IP: 131.221.13.79 Geolocalização: -28.480335, -52.656516

Hash do documento (SHA-256): b7826fba057608b6306b8dc6129bf46caf4e8ab9656cdd6e615d147f68fc2963

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.